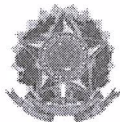


URGENTE

10 265.136481/2020 - 95



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

Ofício nº 794/2020 – RFB/Gabinete

Brasília, 9 de junho de 2020.

Ao Senhor

Roberto Gondim Eickhoff

Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar

70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento nº 40, de 2020 – CN Covid-19, que solicita de informações semanais dos dados atualizados dos recursos que foram dispendidos na concessão ou ampliação de benefícios tributários, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Referência: 12100.103125/2020-01.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Copan nº 106, de 5 de junho de 2020, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

JOSE BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Nota CETAD/COPAN nº 106, de 05 de junho de 2020.**Interessado:** SENADO FEDERAL**Assunto:** Requerimento 40/2020 CN-COVID19.*E-Processo nº 10265.136481/2020-95*

A presente nota tem por objetivo prestar as informações solicitadas por meio do Ofício nº45/2020 – CN-Covid19 em que são solicitados os dados atualizados dos recursos dispendidos na concessão ou ampliação de benefícios tributários, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

2. A tabela anexa apresenta os impactos tributários das medidas já editadas, de conhecimento deste Cetad, até a presente data. É importante ressaltar que os impactos calculados são potenciais. Os valores podem se efetivar em patamares diferentes conforme o comportamento dos contribuintes.

Assinado digitalmente
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da RFB aos cuidados da Asleg.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad

DECRETO Nº 158
IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
UNIDADE: R\$ MILHÕES

Fl. 5

Nº	Ato Normativo	Data	DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	MEUSAL*	IMPACTO TOTAL (2020)**	IMPACTO DEFINITIVO?
1	Resolução CGSN nº 152	18/03/2020	Diferimento do prazo para pagamento do IRPJ, CSLL, PIS e Cofins, empresas do Simples Nacional, valor mensal reduzido: União - R\$ 7,4 bi (vencimentos de abril, maio e junho/20 postergados para outubro, novembro e dezembro/20)	3 meses	7.400	22.200	NÃO
2	Resolução CAMEX nº 17 de 2020	17/03/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19.	6,5 meses	64	416	SIM
3	Resolução CAMEX nº 22 de 2020	25/03/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	6,23 meses	72	448	SIM
4	Resolução CAMEX nº 28 de 2020	01/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados. (Resolução de esclarecimento e retificação)	6 meses	101	608	SIM
5	Resolução CAMEX nº 31 de 2020	08/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	5,77 meses	66	382	SIM
6	Resolução CAMEX nº 32 de 2020	17/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	5,47 meses	37	201	SIM
7	Resolução CAMEX nº 33 de 2020	29/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	5,07 meses	189	956	SIM
8	Resolução CAMEX nº 44 de 2020	14/05/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	4,57	43	195	SIM
9	Portaria ME 158 e 194/20 ***	16/04/2020	Reduz a zero a alíquota do RTS dos produtos listados na portaria (Até 30/09/20)	5,5 meses	232	1.281	SIM
10	Decreto nº 10.285/20	20/03/2020	Desoneração temporária de IPI para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19.	6,40 meses	104	662,94	SIM
11	Decreto nº 10.302/20	01/04/2020	Desoneração IOF sobre as operações de crédito de pessoas físicas e jurídicas por 3 meses. Impacto - R\$ 7 Bilhões. (De 3/04/20 a 03/07/20)	6 meses	4	22,04	SIM
12	Decreto nº 10.305/20	02/04/2020	Desoneração IOF sobre as operações de crédito de pessoas físicas e jurídicas por 3 meses. Impacto - R\$ 7 Bilhões. (De 3/04/20 a 03/07/20)	3 meses	2.350	7.051	SIM
13	Decreto nº 10.318/20	09/04/2020	Reduz a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos NCM 3003.9099 e 3004.9099	5,77 meses	98	566	SIM
14	Portaria ME 139/20	03/04/2020	Diferimento do pagamento das contribuições PIS/PASEP (vencimentos de abril e maio/20 postergados para agosto e outubro/20)	2 meses	4.900	9.800	NÃO
15	Portaria ME 139/20	03/04/2020	Diferimento do pagamento da Cofins (vencimentos de abril e maio/20 postergados para agosto e outubro/20)	2 meses	17.547	35.094	NÃO
16	Portaria ME 139/20	03/04/2020	Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária (vencimentos de abril e maio/20 postergados para agosto e outubro/20)	2 meses	16.685	33.369	NÃO
17	Instrução Normativa - RFB 1.934/20	07/04/2020	Postergação, por 60 dias, da entrega da DIRPF assim como do recolhimento do imposto e demais créditos tributários. O do IRPF ajuste foi prorrogado de 30 de abril/20 para 30 de junho/20 (R\$ 8,0 bilhões em abril e R\$ 2,0 bilhões em maio);	2 meses	5.000	10.000	NÃO
18	Portaria ME 201	11/05/2020	Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais no âmbito da RFB e PGFN. (Maio para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).	3 meses	3.196	9.588	NÃO
19	Resolução CGSN nº 155	18/05/2020	Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais, do Simples Nacional, no âmbito da RFB e PGFN. (Maio para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).	3 meses	467	1.400	NÃO
TOTAL					58.553	134.242	

Do VALORES POTENCIAIS TOTAIS, foram excluídos os impactos de natureza fiscal, que não são de competência do Fisco. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eca/publico/login.asp> pelo código de localização: EP00.0630.10561.0CE4. Consulte a página de atualizações de leis e decretos para mais informações.

*** Prazo de acordo com a Portaria ME 158 de 2020 que entrou em vigor dia 15/04/2020

Versão em Branco - Documento Não Original



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 08/06/2020 16:21:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 08/06/2020.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 09/06/2020 e MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 08/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 09/06/2020.

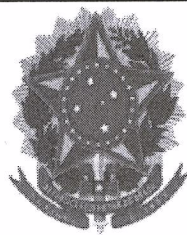
Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP09.0620.10561.OCE4

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
0A605B5B9C78FE0CD0DBDDE597B3C20AB0EACFFD5962B60303AC88C83982E1BB



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TATIANA DORNELES DE SOUZA CAMPANHA SANTANA em 08/06/2020 19:02:00.

Documento autenticado digitalmente por TATIANA DORNELES DE SOUZA CAMPANHA SANTANA em 08/06/2020.

Documento assinado digitalmente por: FABIO BIGARELLI em 08/06/2020, RAUL KLEBER GOMES DE SOUZA em 08/06/2020 e OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR em 08/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 09/06/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP09.0620.10579.VJKH

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
FAE1BCA7C8FEEC055716B710C9B705B49D8C7E4BA6D14AD82A9AACBBB379EB92